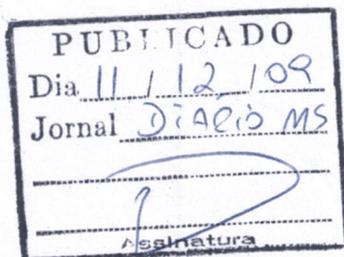




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI n° 478/2009 de 04 de dezembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS PATRIMONIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos seguintes bens patrimoniais:

I - Ações em nome da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, representada pela "Ação Ordinária Escritural - EDP" de 'Energias do Brasil S/A';

II - Os Títulos da Dívida Agrária depositados no Banco do Brasil S/A, transferidos em função de pagamentos do ITR - Imposto Territorial Rural;

Art. 2° - As receitas decorrentes das alienações acima descritas serão empregadas em despesas de capital.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de dezembro de 2009.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Prefeita Municipal